



**LEI Nº 2.157 DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprova e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2070 de 02/07/2019, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional no orçamento vigente até o valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**  
**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

33.90.30 – 05.500.0072	Material de Consumo	R\$	6.000,00
33.90.39 – 05.500.0072	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
44.90.52 – 05.500.0072	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
33.90.30 – 05.500.0092	Material de Consumo	R\$	48.000,00
33.90.39 – 05.500.0092	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
44.90.52 – 05.500.0092	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
44.90.52 – 05.500.0093	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
33.90.39 – 05.500.0094	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
44.90.52 – 05.500.0094	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00

**TOTAL GERAL**

**R\$ 175.000,00**

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

**Superávit do Exercício Anterior – Fonte de Recurso 05 – Valor R\$ 175.000,00**



**SÃO BENTO  
DO SAPUCAÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

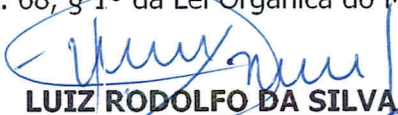
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**  
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511  
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110  
[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 17 de Junho de 2020.

  
**RONALDO RÍVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos